

## **PROJETO DE LEI N° 153-02/2014**

**Altera a Lei n° 8.815, de 22 de março de 2012, que autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os incisos I e II do art. 1° da Lei n° 8.815, de 22 de março de 2012, que autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda., passam a vigorar com a seguintes redação:

“Art. 1° .....

I – área ocupada por parte da Rua João Wilibaldo Ely: um terreno urbano com a área de 462,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), sem edificações, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob n° 75.773, de propriedade do Município de Lajeado, localizado nesta Cidade, Bairro Alto do Parque, na Rua Emílio V. Veit, correspondendo à RUA B1 (segmento sul da Rua João Wilibaldo Ely) do LOTEAMENTO CENTENÁRIO, confrontando-se: ao NORDESTE, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Emílio V. Veit, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao NOROESTE, na extensão de 33,00 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Mondial Veículos Ltda., a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao SUDOESTE, na extensão de 14,00 metros, confronta-se com a Rua José Alfredo Spohr, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao SUDESTE, na extensão de 33,00 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Mondial Veículos Ltda., encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'; avaliado em R\$ 151.589,76 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

II – área ocupada por parte da Rua José Alfredo Spohr: um terreno urbano com a área de 934,70 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e quatro vírgula setenta metros quadrados), sem edificações, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob n° 75.772, de propriedade do Município de Lajeado, localizado nesta Cidade, Bairro Alto do Parque, na Rua José Alfredo Spohr, correspondendo à parte da Rua José Alfredo Spohr, confrontando-se: ao NOROESTE, na extensão de 14,00 metros, com a Rua José Alfredo Spohr, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao SUDOESTE, na extensão de 64,30 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Imec S/A. Administração e Participações, a seguir forma ângulo interno de 112°14', ao SUDESTE, na extensão de 15,60 metros, em linha curva, confronta-se com o imóvel de propriedade de Mondial Veículos Ltda., a seguir forma ângulo interno de 55°41', ao NORDESTE, na extensão de 70,30 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Mondial Veículos Ltda. e Rua João Wilibaldo Ely, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'; avaliado em R\$ 133.326,19 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 9.019, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 153-02/2014

Lajeado, 06 de junho de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 8.815, de 22 de março de 2012, que autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda.

As alterações propostas dizem respeito à nova descrição das áreas do Município de Lajeado, objeto de permuta com áreas de propriedade de Mondial Veículos Ltda, uma vez que se constatou um equívoco na Lei nº 9.019/2012, quanto a descrição e metragem dos lotes, razão pela qual há a necessidade de aperfeiçoamento técnico da descrição dessas áreas, com a inserção de ângulos, medidas lineares e superficiais e confrontantes.

Outrossim, houve a necessidade de registro em matrículas próprias dessas áreas, em anexo, conforme exigência do Registro de Imóveis de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo do Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.